

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº [30/2025]

Município de Boa Vista do Incra-RS

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

Necessidade da administração: Compra de equipamento mecânico para tratamento de água.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Equipamento mecânico para tratamento de água, com sistema que dispense o uso de energia elétrica, garantindo maior confiabilidade operacional, especialmente em situações de interrupção de fornecimento de energia. O sistema deverá possuir abrigo com lacre, assegurando o controle do processo de tratamento e evitando intervenções indevidas.

O equipamento a ser adquirido deverá possuir capacidade mínima de tratamento de 5 m³/h, atendendo à demanda atual do sistema de abastecimento, bem como cumprir integralmente os padrões mínimos de potabilidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente no que se refere à manutenção de cloro residual livre mínimo de 0,5 ppm, conforme legislação vigente.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UN	Estação de tratamento de água mecânica (ETA).	4.780,00	4.780,00

2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A Prefeitura não aceitará o item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O prazo para entrega do produto é de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da autorização de compra. O fornecedor/contratado será responsável pelo transporte, descarga e montagem (quando aplicável), sem ônus adicional para a administração pública.

Local da Entrega: poço junto a Secretaria Municipal de Agricultura, localizada Rua Olivio Pedrotti, Boa Vista do Incra.

O objeto será considerado aceito após verificação do cumprimento integral das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como das condições contratuais estabelecidas. A aceitação estará condicionada à:

Verificação da conformidade do objeto com as características técnicas exigidas;
Teste de funcionamento (quando aplicável);
Ausência de danos físicos ou defeitos;
Entrega de manuais e certificados (quando exigido);
Emissão de termo de recebimento definitivo, após conferência por servidor designado pela administração.

3.2 - O produto deverá ser entregue de forma única conforme Nota de Autorização de Fornecimento, atender aos prazos máximos para fornecimento e garantia (de acordo com o código do consumidor), as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

3.3 – O Município reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento.

3.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o item que se verifiquem irregularidades.

3.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do item no ato da entrega, reservando-se o Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item.

4– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

4.1. Compete ao contratante:

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Entregar o item de acordo com o Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, no prazo estipulado, contados da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.
- b. Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de sua proposta estabelecidos pelo fabricante.

- c. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato.
- d. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5- SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precípua mente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas estaduais e/ou municipais.

7- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega da nota de empenho.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que a estação de tratamento de água atualmente instalada junto ao poço e à torre de abastecimento vinculados à Secretaria de Agricultura encontra-se **danificada**, comprometendo o adequado tratamento da água destinada ao consumo humano, faz-se necessária a **aquisição de nova estação de tratamento de água**, a fim de assegurar a segurança, a saúde pública e a potabilidade da água da água distribuída à população ou a ineficiência do tratamento adequado pode ocasionar riscos à saúde da população, bem como o descumprimento das exigências legais estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Dessa forma, a aquisição da estação de tratamento de água mostra-se **indispensável** para garantir a continuidade do abastecimento de água tratada.

09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário empresa Lics	Valor Unitário empresa Cindagua	Valor Unitário empresa Centurize
01	1	UN	<p>Equipamento mecânico para tratamento de água, com sistema que dispense o uso de energia elétrica, garantindo maior confiabilidade operacional, especialmente em situações de interrupção de fornecimento de energia. O sistema deverá possuir abrigo com lacre, assegurando o controle do processo de tratamento e evitando intervenções indevidas.</p> <p>O equipamento a ser adquirido deverá possuir capacidade mínima de tratamento de 5 m³/h, atendendo à demanda atual do sistema de abastecimento, bem como cumprir integralmente os padrões mínimos de potabilidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente no que se refere à manutenção de cloro residual livre mínimo de 0,5 ppm, conforme legislação vigente.</p>	4.780,00	4.990,00	5.150,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Orgão: 05 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 03 Meio Ambiente

Proj./atividade: 1.802 - INFRA-ESTRUTURA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Código Reduzido: 228 (1.500.0000.0001)

Elemento: - 4.4.90.52.34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Boa Vista do Incra -RS 23 de Dezembro de 2025.

Gabriel Corso de Lima
analista ambiental

Vanderlei Netto Martins
Secretário de Industria Comércio Agricultura e Meio Ambiente